

**Processo Administrativo nº 6800.68875/2015**

**Referência:** Concorrência Pública nº 07/2017

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para a *"Realização dos Serviços de Gerenciamento Completo e Continuado do Parque de Iluminação Pública do Município de Maceió"*, deflagrado pela Superintendência de Iluminação Pública de Maceió – SIMA.

**Interessado:** Superintendência de Iluminação Pública de Maceió - SIMA

**RESPOSTA A QUESTIONAMENTO**

Trata-se de questionamento apresentado pela empresa **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO UBANA S/A**, nos autos do processo administrativo nº **6800.68875/2015**, que trata da Concorrência Pública nº 07/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a *"Realização dos Serviços de Gerenciamento Completo e Continuado do Parque de Iluminação Pública do Município de Maceió"*, deflagrado pela Superintendência de Iluminação Pública de Maceió – SIMA.

No questionamento apresentado via e-mail, a empresa destaca alguns pontos e solicita os devidos esclarecimentos desta CPL, abaixo transcrito:

- “ • O item 11.5, alínea d), determina a obrigatoriedade de apresentação de composição dos preços unitários de todos os itens contidos na planilha de preços detalhando ainda a composição de encargos e BDI.
- Os item 11.9 e 11.10, por sua vez determinam que os preços dos insumos demonstrados deverão ser compatíveis com valores de mercado e de acordo com o piso mínimo salarial de cada categoria.

Ambas exigências razoáveis e convencionais em processos licitatórios com característica similar a deste certame. No entanto, observa-se ainda que:

- Item 11.5, em sua alínea c), determina que a proponente deverá ofertar o mesmo desconto (K linear) para todas as 176 atividades da lista de preços e atividades.

A reunião destas 3 exigências imprime a licitante grande restrição a preparação de oferta mais vantajosa para o município. A precificação de insumos que se repetem em diversas atividades, a exemplo do custo salarial com eletricitas, respeitando o piso mínimo salarial da categoria, ensejará apresentação de preços muito superiores ao preço mínimo possível de ser ofertado pela licitante.

Diante do exposto, entendemos que guardada a premissa básica de que todo licitante se compromete a atender integralmente as exigências legais durante a execução do contrato (trabalhista, tributária, comercial, fiscal, etc.), a obtenção de oferta mais vantajosa ao erário municipal é o maior objetivo de qualquer procedimento licitatório.

Assim, para atendimento a exigência de proposta de preços com K linear sobre todos os preços unitários por atividade, **entendemos que a apresentação de custos inferiores ao piso de categorias e média de mercado não ensejarão na desclassificação da proposta da proponente**

Nosso entendimento está correto?"

**RESPOSTA:**

Os descontos serão ofertados de forma linear em todos os itens que compõem as planilhas, no entanto serão respeitados pela Administração os limites legais porventura existentes, quando serão aplicados os descontos até estes limites.

Em 27 de junho de 2018.

Vanderleia Antônia Guaris Costa  
Presidente da Cel

**ORIGINAL ASSINADA**